



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO № 321/2024 PROJETO DE LEI № 332/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à abertura de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial", de Emenda Parlamentar Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial", da Emenda Parlamentar Federal nº 202325200001, para obras de implantação de pista de caminhada na Área de Lazer "Guiomar Maria dos Santos", no Parque São Paulo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES,	LAZEF	R E	ALTO
	RENDIMENTO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
27	DESPORTO E LAZER			
27.813	LAZER			
27.813.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER			
27.813.0030.1	Projeto			
27.813.0030.1.335	TRANSF. ESPEC. MIN. ECONOMIA - EM. PARL.	R\$	300.0	00,00
	202325200001 - PISTA DE CAMINHADA EM ÀREA			
	LAZER NO PQ. SÃO PAULO			
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	300.0	00,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de repasse financeiro na modalidade "Transferências Especiais", através da Emenda Parlamentar Federal nº 202325200001.



Câmara Municipal de Araraquara

Art. 3° Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei n° 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei n° 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei n° 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 23 de outubro de 2024.

PAULO LANDIM

Presidente